



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.904, DE 11 DE JUNHO DE 2015

**“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, nos termos do disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a conceder subvenção social à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos, com CNPJ nº 53.412.144/0001-11, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 716, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para os meses de junho a dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** A subvenção de que trata este artigo será concedida para que a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos realize os serviços de cirurgias eletivas hospitalares e procedimentos ambulatoriais eletivos (pequenas cirurgias) aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo município de Ibirarema.

**Art. 2º** A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

**Art. 3º** A Associação da Santa Casa prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** Caso a Associação da Santa Casa deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



**Art. 5º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental – GESTÃO EM SAÚDE – Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2154 – Subvenções para Entidades de Saúde, a concessão de subvenção social a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, no valor mensal de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para os meses de junho a dezembro de 2015, totalizando a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 6º** Os recursos necessários à implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, por meio de redução parcial do programa GESTÃO EM SAÚDE – Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2152 – Manutenção do Departamento de Saúde, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 7º** As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de Junho de 2015.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**